

**LEI Nº 201/69**

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA O NOVO SISTEMA DE  
ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ABRE CRÉDITO ESPECIAL**

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir do Sr. Gentil Dias Bacilo uma área de terras correspondente às faixas onde estão localizadas a tomada de água (captação), estação de tratamento e reservatório, do novo sistema de abastecimento de água do Município.

**Parágrafo Único** - A área mencionada neste artigo será discriminada na escritura pública a ser assinada, assim como os limites e confrontações.

**Art. 2º** - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a indenizar ao Senhor Gentil Dias Bacilo pelas áreas ocupadas com a construção da adutora e da rede de Energia elétrica que conduzirá energia para o novo abastecimento de água.

**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar e a receber a competente escritura pública a ser lavrada em cartório referente a aquisição a que alude o artigo primeiro.

**Art. 4º** - Para fazer face às despesas desta Lei, fica aberto o crédito especial de NCr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos).

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Monlevade, 22 de Agosto de 1969.**

**O Prefeito Municipal,  
Germin Loureiro.**